



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 103/2025

---- TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA:-----

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA a munícipe Olinda Paula Simões Moreira, CCH**, cuja última residência conhecida era: Travessa da Serração, n.º 6, 3045-039 Coimbra, de que, no âmbito do processo 27/2013/24, por Despacho de 02/12/2025, foi determinada a **demolição voluntária total das obras de edificação dos dois edifícios geminados e de muros executadas sem o devido controlo prévio e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das mesmas**, a executar no prazo de 30 dias (seguidos), ao abrigo do n.º 1 e seguintes do art.º 106.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), o n.º 1 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação, (Reserva Ecológica Nacional) e o n.º 1 do art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 107/2009, na atual redação (Regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas), sob pena de, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do RJUE, incorrer no crime de desobediência previsto no art.º 348.º do Código Penal e punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa. Esta decisão baseia-se no facto de a operação urbanística não cumprir com as disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal (art.os 20.º e seguintes) e ainda com os regimes das condicionantes existentes: Reserva Ecológica Nacional, SIC Rede Natura, Zona Terrestre de Proteção da Barrinha e Zona Reservada, sendo nesta última interdita a edificação (n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 107/2009, na atual redação).-----

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar.-----

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, no local das edificações e na sede da respetiva Junta de Freguesia.-----

Paços do Município, 12 de dezembro de 2025.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2025.12.18 10:11:29 +00:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 10-11-2025)

PA